

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.215, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DÁ A DENOMINAÇÃO A ESTRADA VICINAL MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público identificado como Estrada Vicinal Municipal ligando à MS 162, entrando pelo Km 01 da via de acesso (Rio Cortado), passando pela Aldeia 10 de Maio até o KM 11 dando acesso à Aldeia Córrego do Meio, localizado neste Município de Sidrolândia/MS, passa a se denominar Estrada Municipal Oziel Gabriel.

Art. 2º - O Município de Sidrolândia/MS, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias), contados a partir da data de sua publicação, promoverá a instalação de placa indicativa no local como também, fará a devida comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 12 de agosto de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira